

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora público municipal ADELMA CORREIA DA SILVA.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **ADELMA CORREIA DA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 764.333.741-15, matrícula nº 1991, no cargo de gari, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Apuração dos Proventos - fevereiro/2024	Valores
Remuneração do cargo efetivo + incorporações	R\$ 2.166,44
Média das 80% maiores remunerações	R\$ 1.717,12
Provento mensal de aposentadoria	R\$ 1.717,12

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do RPPS a qualquer tempo, e pelo menos uma vez a cada 2 anos, para fins de verificação de sua atual capacidade laborativa.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, o beneficiário submeter-se-á à primeira perícia médica até **março/2026** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laborativa.

Art. 5º – O aposentado por invalidez que voltar a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

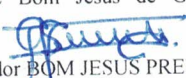
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV


ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora BOM JESUS PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 12/3/2024.


Servidor BOM JESUS PREV
(carimbo e assinatura)